



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 12 / 03 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1456, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.03 – Fundo Municipal de Habitação

16.0481.0020 – 1,008 – Construção e Reforma de Habitação

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – (0001) – Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

Total do Crédito Adicional Especial aberto:

R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) proveniente do Superávit Financeiro, Recurso Livre (0001) do exercício anterior.

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS:

R\$ 50.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2019 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 12
DE MARÇO DE 2019.**

Leocir Weiss
LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças